



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 513/92 - DE, 14 DE AGOSTO 1.992.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.992, até o limite de 100% (cem por cento), nos termos do inciso I, do Artigo 7º, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - A suplementação pretendida é de 100% (cem por cento), do orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.992 do Município de Jaciara - MT, sendo suplementada na mesma proporção as dotações referentes ao Poder Executivo e Poder legislativo, constantes do Orçamento supra mencionado.

Artigo 2º - Os créditos autorizados no Artigo anterior serão cobertos com recursos constantes do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Julho de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e dois.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos locais determinados por Lei Municipal. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.